LEI Nº 675/2026, de 05 de novembro de 2026.

Altera a Lei Municipal nº 610, de 18 de março de 2024, que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE), para adequar a sua composição e denominação à atual estrutura administrativa do Município de Gurinhém, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE GURINHÉM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, § 1º, II, "e", da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal nº 610, de 18 de março de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações textuais:

"**Art. 7º** Compõem o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE), os seguintes representantes, titulas e suplentes:

I - dos órgãos governamentais:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que contemplará as áreas de cultura, turismo, esporte e lazer inseridas na estrutura administrativa municipal;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II - dos representantes da sociedade civil:

a) 2 (duas) entidades não governamentais da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e em funcionamento;

b) 2 (dois) representantes de pessoas com deficiência, devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Deficientes e eleitos por meio de fórum próprio;

c) 1 (um) representante dos profissionais ligados à reabilitação que atuam no Município e indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os Conselheiros titulares e suplentes, representantes dos órgãos públicos municipais, serão de livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os Conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil serão escolhidos na forma indicada neste artigo e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os fóruns para a escolha dos representantes não governamentais serão regulamentados no Regimento Interno." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gurinhém, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2026.

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
Prefeito Constitucional